

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de maio de 2022.

Protocolo Geral nº 71279

Requerimento n° 031/2022 — Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 026/2022 - Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 025/2022 - Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 034/2022 - Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 021/2022 - Departamento de Esportes

Requerimento nº 030/2022 - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 036/2022 - Departamento de Saúde

Requerimento nº 027/2022 - Departamento de Urbanismo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 035/2022, foi revogado por problemas na plataforma ComprasGov, se faz necessário a realização de um novo processo.

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO QUANTITATIVO:

Departamento de Administração e Planejamento

A caixa de gordura necessita de uma limpeza periódica, para que dessa forma o fluxo de funcionamento da rede coletora não seja comprometido. Caso a higienização não seja realizada, diversos problemas podem ocorrer, como entupimentos, escoamento lento da água na pia, atração de pragas, mau cheiro, entre outros. Dessa forma justifica-se a solicitação desse serviço, a quantidade se fundamenta, no que foi utilizado em ano anterior.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Visando a segurança dos servidores e usuários, se torna necessário o controle de insetos, além da limpeza das caixas d'água nos prédios sob responsabilidade do Departamento, objetivando a saúde dos servidores lotados no departamento. As quantidades foram baseadas nos quantitativos solicitados em anos anteriores.

Lembramos que são estimativas, já que não é possível prever quando podem surgir serviços que necessitem da contratação de tal serviço. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Assistência Social

Os itens solicitados estarão suprindo as necessidades dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social: Abrigo Institucional: Casa Lar, Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina), CRAS — Centro de Convivência da Assistência Social, Conselho Tutelar e o próprio Departamento Municipal de Assistência Social.

Sendo os quantitativos:

Item 01 – A quantidade é a soma aproximada da metragem dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ

Item 02 - A quantidade de 01 (uma) unidade de limpeza por caixa d'água pertencente ao equipamento municipal.

Itens 03 – A quantidade de 01 (uma) unidade de serviço por equipamento vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Departamento de Educação e Cultura

Justifica-se a contratação de empresa para realizar os serviços solicitados, considerando que, este Departamento possuí sob sua responsabilidade 8 (oito) escolas, sendo assim, o serviço citado se faz necessário no controle de insetos, limpeza das caixas d'água, além de serviços de desentupimento de pias, ralos e vasos sanitários das escolas municipais.

Lembramos que são estimativas, já que não é possível prever quando podem surgir serviços que necessitem da contratação. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Esportes

A quantidade do serviço solicitado é uma estimativa e se faz necessária devido a necessidade de controle de insetos, além da limpeza das caixas de água nos prédios sob responsabilidade do departamento de esportes, objetivando a saúde dos servidores e comunidade, salientando o uso destes locais em ocasiões de eventos esportivos e treinos de atletas.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Solicitamos os serviços supracitados pela necessidade de controle de pragas, roedores, limpeza das caixas d'água e desentupimentos (pias, ralos, vasos sanitários e mictórios) nos prédios sobre responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Justifica-se a contratação dos serviços de empresa para realizar os serviços solicitados, considerando que, este Departamento possuí estrutura própria, solicitamos os serviços supracitados pela necessidade do controle de insetos, limpeza das caixas d'água, além de serviços de desentupimento de pias, ralos e vasos sanitários no prédio de estrutura deste Departamento, bem como no barração da associação de catadores de materiais recicláveis o qual toda manutenção é de responsabilidade da administração municipal de Marmeleiro.

Os quantitativos dos serviços foram baseados nas medidas do prédio realizadas por Engenheiro juntamente com o Diretor deste Departamento, para tanto está sendo solicitado o serviço de desinsetização, limpeza de caixa de água e serviços de desentupimento de pias, ralos e vasos sanitários, a ser realizado em 02 vezes no ano ou quando tiver necessidade emergencial.

Departamento de Saúde

Solicitamos os serviços supracitados pela necessidade de controle de pragas, roedores, limpeza das caixas d'água e desentupimentos (pias, ralos, vasos sanitários e mictórios) nos prédios sobre responsabilidade do Departamento de Saúde.

De acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 52/2009, a dedetização em Postos de Saúde, devendo ser realizadas por empresas terceirizadas e especializadas. Sendo, Desinsetização 03 (três) vezes ao ano, Desratização 04 (quatro) vezes ao ano, Limpeza de Caixas d'agua 02 (duas) vezes ao ano, desentupimentos conforme a necessidade. Sempre que há inspeção sanitária a Vigilância solicita comprovante com validade atualizada, o que no caso de não ter pode acarretar penalidades e autuações. Como Departamento de Saúde, não há como não realizar os serviços dentro do que nos é orientado.

Os controles de pragas em Postos de Saúde devem ser monitorados e realizados frequentemente para evitar proliferação de insetos ou ratos no local. Esses animais podem ser importantes veiculadores de fungos e bactérias resistentes a vários antibióticos e, nos piores casos de infestação, podem resultar em infecções de grande porte, um conjunto de situações favorece a entrada, instalação, reprodução e proliferação dessas pragas na Unidades de Saúde:



ESTADO DO PARANÁ

Além da dedetização, desratização, sempre é indispensável que se preste muita atenção na limpeza das caixas d'água. A **importância da limpeza da** caixa de água vai muito além da "limpeza" em si. Durante o trabalho, diversos tipos de contaminações presentes na água são eliminados, bem como possíveis doenças. Recomenda-se que a limpeza das caixas d'água em instituições de saúde seja realiza pelo menos a cada seis meses.

Departamento de Urbanismo

Visando a segurança dos servidores e usuários, se torna necessário o controle de insetos, além da limpeza das caixas d'água nos prédios sob responsabilidade do Departamento, objetivando a saúde dos servidores lotados no departamento.

Lembramos que são estimativas, já que não é possível prever quando podem surgir serviços que necessitem da contratação de tal serviço. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	42.977	$ m M^2$	Prestação de serviço de desinsetização de unidades de prédios públicos. (Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas). Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. OBS: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais. Quantidade solicitada por departamento: Agricultura: 115 Assistência: 1.362 Educação: 23.000 Esportes: 1.500 Meio Ambiente: 1.700 Saúde: 15.000 Urbanismo: 300	0,55	23.637,35
2	35	Un.	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade até 1.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais. Quantidade solicitada por departamento: Agricultura: 02 Educação: 17 Esportes: 02 Meio Ambiente: 04	108,46	3.796,10



[]	Saúde: 10		
3	25	Un.	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1.001 à 5.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais. Quantidade solicitada por departamento: Assistência: 03 Educação: 05 Esportes: 02 Saúde: 15	187,50	4.687,50
4	20	Un.	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5.001 à 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais. Quantidade solicitada por departamento: Educação: 03 Saúde: 17	302,00	6.040,00
5	04	Un.	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.001 à 20.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais. Quantidade solicitada por departamento: Educação: 02 Saúde: 02	431,50	1.726,00
6	44	Chamada	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8 incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Quantidade solicitada por departamento: Administração: 4 Educação: 10 Esportes: 07 Meio Ambiente: 04 Saúde: 15 Urbanismo: 02 Assistência: 02	424,50	18.678,00
7	50	Un.	Prestação de serviço de controle de morcegos. (Eliminar e prevenir a proliferação de morcegos) em prédios públicos do município, com área construída	575,50	28.775,00



ESTADO DO PARANÁ

8	57.662	M^2	de até 1.500 m². Quantidade solicitada por departamento: Educação: 50 Prestação de serviço de desratização. (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 2650m². Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. Quantidade solicitada por departamento: Assistência: 1.362 Educação: 30.000 Meio Ambiente: 1.000 Saúde: 25.000 Urbanismo: 300	0,40	23.064,80
			Valor Total		110.404,75

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 110.404,75 (cento e dez mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o <u>período de 12</u> (<u>doze</u>) <u>meses</u>, o qual será a vigência da Ata de Registro de Preços.

A licitante vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações dos Departamentos no <u>prazo máximo de 05 (cinco) dias</u>, após solicitação formal, em local indicado pelos departamentos solicitantes.

Os serviços constantes no item 06 <u>deverão ser executados no prazo máximo de 06 (seis) horas</u>, após solicitação formal, em local indicado pelos departamentos solicitantes.

Os serviços serão conferidos por servidor(es) designados pelos Departamentos indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

5 – DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (dedetização / desinsetização / desratização):

ATIVIDADES:

Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, quilópodes e aracnídeos.

Eliminar e prevenir a proliferação de ratos.

Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde humana e/ou prejuízos econômicos à estrutura.

Os serviços de desinsetização e desratização objetivam à eliminação e prevenção de ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos proliferados nos locais relacionados no presente Termo de Referência.

A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos.



06

ESTADO DO PARANÁ

Implementação de controle de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema no âmbito predial.

O serviço deverá será realizado através de um conjunto de técnicas e produtos de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária), de baixo odor e toxicidade.

A desinsetização e desratização ou controle de outros vetores e pragas deverão ser realizadas na área total do imóvel (interna e externa).

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a legislação pertinente:

Portaria MS N° 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011; NR 32 de 11 de novembro de 2005.

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao contratante.

Quando realizada dedetização ou aplicação de quaisquer dos produtos de controle de pragas, principalmente em final de semana ou período noturno, a contratada deverá afixar no local os Avisos de alerta de cuidados necessários aos servidores públicos, evitando assim riscos de intoxicação ou envenenamento.

6 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:

As normas da ABNT.

As normas da ANVISA.

As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.

Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e às expensas o fornecimento desses equipamentos.

7 – METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.

Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

O inseticida gel, deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

O serviço de controle de roedores terá como alvo os *Rattus norvegicus* (rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *Mus muscullus* (camundongo ou rato de armários) e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.



ESTADO DO PARANÁ

Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA

A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e/ou uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório se pulverizado nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso.

8 - CONTROLE E ACOMPANHAMENTO:

Realizar verificação e avaliação inicial e emitir o relatório da situação atual.

A desinsetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades.

Utilizar produtos adequados para a desinsetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível.

Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior do prédio.

Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados.

Sinalizar com faixas, banner, cartazes ou outros meios de aviso, o local onde foi aplicado o produto químico, para fins de alerta de segurança de servidores e usuários.

9 – PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS:

Deverão ser utilizados produtos eficientes, equipamentos, ferramental e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços.

Todo equipamento e produto utilizado deverá estar de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, aprovados pelos órgãos regulamentadores e com as precauções devidas à saúde humana.

Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades onde será prestado o serviço.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar os serviços relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa



(desinsetização, desratização, etc.) com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada no contrato.

Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando disposto neste Termo de Referência e Edital.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no arti 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Sidiclei Risso
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Ivan Burato
Diretor do Departamento de Esportes

Celso Pedro Scolari Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Costl.

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Wagner Luiz Barella Diretor do Departamento de Saúde

Everaldo Sobrinho de Oliveira Diretor do Departamento de Urbanismo

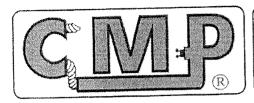
Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	71279	Data do Pedio	do: 13/05/2022
Nome:	Departamento de Adm	inistração e Finanças e demais departame	ntos
CNPJ(CPF):		Tipo de Pesso	oa: J
Endereço:		Name of the Control o	
Número da Casa:			
Bairro:			
Cidade:	Marmeleiro	And the state of t	
CEP:	85615-000		
Estado:	Paraná		
Assunto:	futura e eventual contr serviços de eliminação desratização, desentu	ara, REGISTRO DE PREÇOS para ratação de empresa para prestação de o e controle de vetores, pragas, pimentos e limpeza de caixas d'água, dades dos Departamentos solicitantes.	
Prazo de Entrega:			
Nome do Requerente:	Silmara Terezinha Brar	nbill	

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	71279	Data do Pedido: 13/05/2022
Nome:	Departamento de Administraçã	o e Finanças e demais depar
CNPJ(CPF):		Tipo de Pessoa: J
Endereço:		
Número da Casa:		
Bairro:		
Cidade:	Marmeleiro	
CEP:	85615-000	
Estado:	Paraná	
Assunto:	Requer autorização para, REG futura e eventual contratação d serviços de eliminação e contro desratização, desentupimentos atendendo as necessidades do	e empresa para prestação de ble de vetores, pragas, e limpeza de caixas d'água,
Prazo de Entrega:		

Nome do Requerente: Silmara Terezinha Brambill



Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. CNPJ 04.185.076/0001-90 Inscr. Estd.: 90226562-76

Desinsetização, Limpeza e Desentupimento

E-mail: cmp.me@hotmail.com

A/C SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL MARMELEIRO-PR

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

l(em	Oide.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
tasa .	55832	M ²	Prestação de serviço de desinsetização de unidades de prédios públicos. (Eliminar e prevenir a prolíferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas). Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	1,00	55832,00
2	38	Un.	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade até 1.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	150,00	5.700,00
3	32		equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	280,00	8960,00
4	25	Un.	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5.001 à 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	350,00	8.750,00
5	5	Un.	equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	480,00	2.400,00
6	55	Chamada	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e	250,00	13.750,00

			similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8 incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.		
7	50	Un.	Prestação de serviço de controle de morcegos. (Eliminar e prevenir a proliferação de morcegos) em prédios públicos do município, com área construída de até 1.500 m².	600,00	30.000,00
8	332368	M²	Prestação de serviço de desratização. (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 2650m². Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 días e a segunda em 60 días, (procedimento total em 90 días) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas.	0,50	166184,00

RAZÃO SOCIAL:CMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ/MF: 04.185,076/0001-90

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DEZ DE OUTUBRO, Nº 120 -BAIRRO SÃO

MIGUEL -FRANCISCO BELTRÃO-PARANÁ

TELEFONE: 46- 3523-3558

E-MAIL: cmp.me@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RAFAEL PIETROBOM

CPF N°: 041697379-54

RG Nº: 88980824

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2022.

RAFAEL PIETROBOM

O4 185.076/0001-90^T
CMP COM DE PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA ME
Plant Dag de Outdore 120 8 San blagand
CMP 180806-350 Franciscon Satirons Passante

RE: Orçamento - Serviços de Desinsetização, Limpeza de Caixas D'Água, Desentupimento e Desratização - Prefeitura de Marmeleiro

De CMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA <cmp.me@hotmail.com>

Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br < licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 10-05-2022 17:27

🙎 PREFEITURA MARMELEIRO - ORÇAMENTO.pdf (~249 KB) 🚨 PREFEITURA MARMELEIRO - ORÇAMENTO 1.pdf (~175 KB)

Remover todos os anexos

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO ORAMENTO SOLICITADO.

ATT

CLADI

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br < licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

viado: terça-feira, 10 de maio de 2022 09:55

Para: CMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA <cmp.me@hotmail.com>

Assunto: Re: Orçamento - Serviços de Desinsetização, Limpeza de Caixas D'Água, Desentupimento e Desratização - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

Gostariamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no email abaixo.

Agradecemos se puder enviar.

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 05-05-2022 16:08, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde!

Vocês poderiam atualizar o orçamento por favor?

Nosso edital foi revogado e os orçamentos que temos para abertura estão vencidos.

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 14-01-2022 07:58, CMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA escreveu:

Bom dia

Segue em anexo orçamento solicitado.

Favor confirmar o recebimento.

Att. Beatriz

1/2

13x

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br < licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 11 de janeiro de 2022 09:32

Para: cmp.me@hotmail.com <cmp.me@hotmail.com>

Assunto: Orçamento - Serviços de Desinsetização, Limpeza de Caixas D'Água, Desentupimento e Desratização - Prefeitura de Marmeleiro

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para aquisição de Serviços de Desinsetização, Limpeza de Caixas D'Água, Desentupimento e Desratização.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

Pregão Eletrônico Nº 00035/2022(SRP) - Pregão revogado

RESULTADO POR FORNECEDOR

37.379.525/0001-90 - PONTA GROSSA CONTI	ROLE DE PRAGAS LTDA				
ItemDescrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 <u>Desinsetização</u> / <u>Desratização</u> /	METRO QUADRADO	42977	R\$ 0,6400	R\$ 0,6300	R\$ 27.075,5100
<u>Dedetização</u> Marca:					
Fabricante: Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Presta					
baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insete realizado em toda a área construída, bem como caix					
necessários, mão de obra e deslocamento. OBS: A er de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, s		apresentar Certific	ado de Garantia de Efici	ência do procedi	mento de execução
2 <u>Desinsetização</u> / <u>Desratização</u> /		35	R\$ 104,8500	R\$ 103,0000	R\$ 3.605,0000
<u>Dedetização</u> Marca:					
Fabricante: Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Presta					
fornecimento de todo o material e equipamentos nec Garantia de eficiência do procedimento de execução o					entar Certificado de
3 <u>Desinsetização / Desratização /</u> Dedetização	UNIDADE	25	R\$ 174,2400	R\$ 173,0000	R\$ 4.325,0000
Marca:					
Fabricante: Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Presta Incluindo o fornecimento de todo o material e equip					
Certificado de Garantia de eficiência do procedimento	de execução de até 6 mes	es e realizar a aplic	cação se necessário, ser	n ônus adicionai:	· ·
4 <u>Desinsetização / Desratização /</u> Dedetização	UNIDADE	20	R\$ 255,0000	R\$ 254,0000	R\$ 5.080,0000
Marca: Fabricante:					
Modelo / Versão:	~				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Presta Incluindo o fornecimento de todo o material e equip	amentos necessários, mão	de obra e o desid	ocamento, OBS.: A emp	resa contratada	deverá apresentar
Certificado de Garantia de eficiência do procedimento 5 Desinsetização / Desratização /	de execução de até 6 mes UNIDADE	es e realizar a aplio 4	cação se necessário, sen R\$ 384,9900		s. R\$ 1.532,0000
<u>Dedetização</u>	ONIDADE	т	κφ 304,3300	Αψ 303,0000	Αφ 1.552,0000
Marca: Fabricante:					
Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Presta	cão de servico de limpeza	e desinfecção de	calvas d'áqua com cap	acidade de 10 0	01 à 20 000 litros
Incluindo o fornecimento de todo o material e equip-	amentos necessários, mão	de obra e o desid	ocamento. OBS.: A emp	resa contratada	deverá apresentar
Certificado de Garantia de eficiência do procedimento 6 <u>Desentupimento</u>	UNIDADE	es e realizar a apiio 44	•		i. R\$ 26.356,0000
Marca: Fabricante:					
Modelo / Versão:	~				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestaç e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8 i					
7 <u>Desinsetização / Desratização /</u> Dedetização	UNIDADE	50	R\$ 552,9900	R\$ 551,0000	R\$ 27.550,0000
Marca:					
Fabricante: Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestaç públicos do município, com área construída de até 1,5		de morcegos. (El	iminar e prevenir a pro	liferação de mor	cegos) em prédios
8 <u>Desinsetização</u> / <u>Desratização</u> /	METRO QUADRADO	57662	R\$ 0,4000	R\$ 0,3900	R\$ 22.488,1800
<u>Dedetização</u> Marca:					
Fabricante: Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Presta					
município, com área construída de até 2650m2. Sen segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias)					
e a elaboração de relatório de visitas.			Total do	Fornecedor:	R\$
					118.011,6900

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



R\$ 118.011,6900

Valor Global da Ata:

19,16

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

		актин такжара, кайын карадарын кайын карадын айын айын айын айын айын айын айын ай	a kindar yan samananing membantukan malam malam samana sa samana sa samanan saman menanggan bahasan bahasan sam			
	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO	OESTE DO PARANA EM GUARAPUAVA				
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio Sede: GUARAPUAVA Gestor: JERONIMO GADENS DO ROSARIO (Exercício 2021)						
-	18/2021	08/11/2021	R\$16.960,00			
-	Nº Licitação	Data da Abertura	Valor			
and the same into	Pregão	123/2021 (19/10/2021)	Homologada			
adopted to the last	Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 24/11/2021			

Obleto

. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO EM TODAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DO CIS CENTRO DESTE E LIMPEZA EM 15 CAIXAS DAGUA

Tipo de Avaliação Ciassificação do Objeto Regime de Execução

Menor Preço - Item Compras e Serviços

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/11/2021, sua última atualização fol dia 15/12/2021, com informações referentes a 11/2021.

	Propostas	a Asā	o <u>Participante</u>	Convidado	Comissão	<u>Publicação Edital</u>	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato					
بتكر															
	Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	CONTROL CONTROL OF ACT.	***************************************	College Section (1995) Section (1995		Classif	lcação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
	1	1 9	4	Unidade	SERVIÇOS DE ENGLOBAND	O DE EMPRESA ES CONTROLE E COI O DEDETIZAÇÃO, AÇÃO E DESALOJAI	MBATE A I DESRATIZ	PRAGAS URBAN AÇÃO, DESINSE	IAS, TIZAÇÃO,		1	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME	3.096,00	4	12.384,00

	Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
	2	1 0	4	Unidade	LIMPEZA EM 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA DE 310 LITROS	1	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME	83,55	4	334,20
minima towns i the control of the control	2	₂ 0	6	Unidade	LIMPEZA EM 03 (TRÊS) CAIXAS D'AGUA DE 500 LITROS	1	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME	83,30	6	499,80
	2	3 0	20	Unidade	LIMPEZA EM 10 (DEZ) CAIXAS D'ÁGUA DE 1000 LITROS	1	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME	83,30	20	1.666,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

CONFERE COM O ORIGINAL

2 6 ABR. 2022

ASSINATION



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000725

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 900/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.304.800/0001-45, com sede na RUA APUCARANA, 788 - CEP: 85601-730 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Pregão Eletrônico nº 115/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura de imóveis públicos da municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor totai
007	1 (12)		Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o formecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos residuos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.		120,00	234,17	R\$ 28.100,40
007	2 (13)	74906	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fomecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos residuos coletados atendendo Normas do Código Ambiental – Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.		120,00	319,16	38.299,20

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 115/2020 – pregão eletrónico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000726

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 901/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa COMERCIAL AGROALBA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sentror CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, COMERCIAL AGROALBA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.977.831/0001-20, com sede na AVENIDA MARAVILHA, 1084 - CEP: 89874000 - Bairro MADALOZZO, na cidade de Maravilha/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Pregão Eletrônico nº 115/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas através de desratização, de acordo com as específicações abaixo:

	Item		Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
005	(5)	74905	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construida acima de 2.001m². Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fomecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de vistas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.		100,00	140,00	14.000,00
005	2 (6)	74895	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de 501 m² a 2.000m². Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fomecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá a presentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.		100,00	100,00	10.000,00
005	3 (7)	74894	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 500m ³ . Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 días e a segunda em 60 días, (procedimento total em 90 días) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantía de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.		100,00	70,00	7.000,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 8560 1-030

CONFERE COM

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacaovilfranciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

5 MAID 2022



Δ



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

006727

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 904/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.850.814/0001-80, com sede na Rua irmãs Klosienski, 135 sala B - CEP: 84950000 - centro , na cidade de Wenceslau Braz/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Pregão Eletrônico nº 115/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código ²	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitario R\$	Valor total R\$
006	(8)		Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1,000 tirtos, Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ôrus adicionais.		200,00	46,50	9.300,00
006	2 ° (9)	74900	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de cabras de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ôrus adicionais.		20,00	145,00	2.900,00
006	(10)		Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ôrus adticionais.		20,00	160,00	3.200,00
006	(11)	74898	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 liftos, incluíndo o fomecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do		80,00	67,50	5.400,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: <u>licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

006745

1° TERMO DE ADITIVO ÁO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 900/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Parana e a empresa ALCIONE SIMOES FORTES & CIÁ LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Betrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF 020.762,969-21.

CONTRATADA: ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 07.304.800/0001-45, com sede na RÚA APUCARANA, 788 - CEP: 85601-730 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Betirao/PR;

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e caixas de gorduna de imóveis públicos da municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12015/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oftenta) dias, ou seja, até o dia 11 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021.

CLEBER FORTANA

CPF nf02002:969:21

PREFEI/OMUNICIPAL
CONTRATANTE

ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA CONTRATADA ALCIONE SIMOES FORTES CPF 697.658,719-53

Allogy & Bute

Rua Octaviano Teixeira dos Sentos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNRJ 77.816.510/0001-66 / c-mast: jcitacao@franciscobeirao pr. 200.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página I

CONFERE COM
O ORIGINAL

5 MAID 2022

-21/18/8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 901/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa COMERCIAL AGROALBA EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: COMERCIAL AGROALBA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.977.831/0001-20. com sede na AVENIDA MARAVILHA, 1084 - CEP: 89874000 - Bairro MADALOZZO, na cidade de

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de controle sanitáno integrado a pragas urbanas através de desratização.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12015/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 11 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condicões as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

COMERCIAL AGROALBA EIRELI CONTRATADA LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA CPF 029,903,199-30

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitaceo@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 904/2020 PREGÃO ELETRÓNICO Nº 115/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLESER FONTANA, portador do CPF Nº 020 762 969-21

CONTRATADA: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.850.814/0001-80, com sede na Rua irmās Klosienski, 135 sala B - CEP: 84950000 - Centro, na cidade de Wenceslau Braz/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12015/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e citenta) dias, ou seia, até o dia 11 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo sunta seus legais e lurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021,

PREFEITO MUNICIPAL **ZONTRATANTE**

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS CONTRATADA JEFFERSON CESAR DE PAULA CPF 063.295.909-66

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal S1 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: <u>licitaca@franciscoheltrao.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



edo enn 29/11/2021 13:30:23 através de tre

5 MAIJ 2022

ASSINATTIPA

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

	MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Inte FOZ DO JORDÃO , população de 4.466 habitantes FRANCISCO CLEI U	MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FOZ DO JORDÃO , população de 4.466 habitantes FRANCISCO CLEI DA SILVA (Exercício 2021) O último envio de Informações desta entidade foi 21/12/2021, dados estes referentes a 11/2021										
	O último envio de informações desta entidade foi 21/1/2/2021, dado 86/2021 Nº Licitação	19/10/2021 Data da Abertura	R\$23.866,65 Valor									
WITH STREET	Pregão Modalidade	409/2021 (01/10/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 21/10/2021									

Obleto

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (INTERNA E EXTERNA) E LIMPEZAS E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA, EM PRÉDIOS DE USO PUBLICO DO MUNICIPIO",

Tipo de Avaliação Classificação do Objeto Regime de Execução Natureza da Licitação Menor Preço - Item Compras e Serviços

Serviços Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/11/2021, sua última atualização foi dia 29/11/2021, com informações referentes a 10/2021.

Pr	roposta	<u>Acā</u>	o <u>Participante</u>	Convidado	Comissão	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	Pagamentos	Convênio	<u>Contrato</u>					#1.00\100********************************
L	.ote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	TING TING (AMARIAN TO AMARIAN		o o o o o o o o o o o o o o o o o	ng y phopha anh deriverbus de distribute e d' , e	CI	assificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
	1	1 8	20000	Metros Quadrados	vetores e pi baratas, cup	DEDETIZAÇAO/ DESINTETIZAÇAO Serviço especializado de controle de etores e pragas urbanas, eliminando e prevenindo a proliferação de paratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, juilópodes, ratos e quaisquer outros animais que				de	1	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA - EPP G	0,24	20000	4.800,00

Lot	e	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
	1	₂ C	5	Outras Unidades e Medidas	DESINFECÇAO CAIXA D'AGUA Limpeza e desinfecção de caixas de água até 1000 litros, usando somente agua sanitaria.	1	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA - EPP ①	86,00	5	430,00
	1	3 0	5	Outras Unidades e Medidas	DESINFECÇAO CAIXA D'AGUA Limpeza e desinfecção de caixas de água de 1001 até 5000 litros usando somente agua sanitaria	1	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA - EPP ①	147,00	5	735,00

Informações deciaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

CONFERE COM O ORIGINAL

5 MAIJ 2022

ASSINATURA

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

24.4 21.8

 The state of the s	THE RESERVE OF THE PROPERTY OF									
MUNICÍPIO DE REALEZA										
REALEZA . população de 16,976 habitantes PAULO CEZAR CASARIL (ntidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Municíplo REALEZA , população de 16,976 habitantes PAULO CEZAR CASARIL (Exercício 2021) Dúltimo envio de informações desta entidade foi 09/12/2021, dados estes referentes a 10/2021									
96/2021	24/09/2021	R\$90.121,55								
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor								
Pregão	170/2021 (01/09/2021)	Homologada								
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 28/09/2021								

Objeto

Formação de Registro de Preços para prestação de serviço de dedetização, limpeza de caixas d'água, a serem executados nos prédio públicos do Município de Realeza/PR, em atendimento as necessidades de todas as secretarias.

Tipo de Avaliação Classificação do Objeto Regime de Execução Menor Preço - Item Compras e Serviços

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Ciáusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/10/2021, sua última atualização foi dia 27/10/2021, com informações referentes a 9/2021.

	Proposta	s As	ão <u>Participante</u>	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convenio	Contrato					
جل															
	Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	and the second section of the second	**** ****			Cla	ssificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
Orac management have a decided and see a second of	1	1 8	52182,2	Metros Lineares	ESPECIALIZAI controle de p	DE SERVIÇO DE DE DA, COM responsá ragas e vetores, d prédios públicos,	ável técnio lesinsetiza	co legalmente h ação, em áreas	abilitado, de Internas e		1	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA - EPP G	0,24	52182,2	12.523,73
ľ			å	A					14 Bet 1 Me delle de lle 2011 11 - 12 11 11	and the second		A	According to the		

Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Particlpante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2 0	7	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 250 LITROS COM fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários	1	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA - EPP ①	60,00	7	420,00
1	3 0	38	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS COM fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárlos.	1	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA - EPP ①	119,99	38	4.559,62
1	4 0	28	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LITROS COM fornecimento de mão de obra, todos os materias, equipamentos e ferramentas necessários.	1	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA - EPP ①	149,99	28	4.199,72
1	<u>s</u> 0	6	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM CONCRETO DE 3,87 M2, CAPACIDADE de 30.000,00 litros, a uma altura de 10 m, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	1	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA - EPP ①	434,99	б	2.609,94

CONFERE COM O ORIGINAL

informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

5 MA:J 2022

ASSINATION

As informações são declaradas peias entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público In CAMPINA GRANDE DO SUL, população de 44.072 habitantes BIHL O último envio de informações desta entidade foi 30/12/2021, dad	FI FRIAN ZANETTI (Exercício 2021)	
114/2021	31/08/2021	R\$64.340,78
№ Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	196/2021 (17/08/2021)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 10/09/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESCAPINAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATICO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL

Tipo de Avallação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Reglme de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Ciáusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/09/2021, sua última atualização foi dia 02/12/2021, com informações referentes a 10/2021.

	Proposta	is Asi	io <u>Participante</u>	Convidado	<u>Comissão</u>	Publicação Edital	Obras	<u>Pagamentos</u>	Convê	nlo	Contrato	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	····		
Ĵ															
	Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	··	5	t an e i	•		lficação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
	1	1 0	169317,84	Metros Quadrados	SERVIÇO D DESINSETI	e dedetização, Zação, desratiz	INCLUIND AÇÃO E D	OO ESCUPINIZAÇÃ	0		1	Empresa não cadastrada no TCE- PR. ①	0,33	169317,84	55.874,94
	i anno ano		S ,,,				recorded to the section of the secti		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			Accordance of Freedom Control of the			

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

25g

CONFERE COM O ORIGINAL

5 MAIJ 2022

ASSINATURA



23_A

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de maio de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

Prefeito

Paulo Jair Pilati



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de maio de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 13 de maio de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	087/2022
Data do Processo:	13/05/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 053/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 110.404,75

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV - Lei Orçamentária Anual - 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
57		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0	35.490,79
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510	123.780,29
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511	24.989,55
427	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0	172.289,50
346		08.243.0025 2.034	3.3.90.39.16.00.00	0	13.890,74
361	09.01	08.244.0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0	97.939,86
368		08.244.0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0	6.417,85
381	00.02	08.244.0022 2.014	3.3.90.39.16.00.00	940	27.362,50
394	09.02	08.244.0022 2.075	3.3.90.39.16.00.00	934	61.827,01
404	09.03	08.243.0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0	19.011,47
179	06.02	12.361.0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103	21.096,20
180	06.02	12.361.0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104	114.379,21
235	07.01	27.812.0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0	58.409,08
476	12.01	18.541.0033 2.058	3.3.90.39.16.00.00	0	7.595,39
268		10.301.0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0	151.948,20
269	00.02	10.301.0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303	77.932,08
270	08.02	10.301.0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348	51.900,00
289		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494	4.931,96
533		15.452.0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0	4.642,68
534	14.01	15.452.0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	504	2.003,75
536		15.452.0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	511	28.892,42

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



Obs.: Saldo orçamentário em: 13/05/2022.

VI - Origem dos Recursos Financeiros

- 0 Recursos Ordinários (Livres)
- 511 Taxas Prestação de Serviços
- 510 Taxas Exercício Poder de Polícia
- 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Portaria MDS
- 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS
- 103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
- 104 Educação 25% s/ impostos
- 303 Saúde 15% vin. s/ rec. Impostos
- 348 Atenção Básica Estadual
- 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 504 Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior

CRC/PR 071152/O-8



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de maio de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 13 de maio de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indiçadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,

Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



Marmeleiro, 13 de maio de 2022.

De: Pregoeira(o) Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 053/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2022 REGISTRO DE PREÇOS DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2022 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de junho de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO
- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 15 de junho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 DO OBJETO
- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos



Departamentos solicitantes.

- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: 2.2 www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras 2.4 Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo 2.6 Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.
- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 3
- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observadas as 3.1 especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO 4
- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em 4.1.1 dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 - Centro, Marmeleiro - PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e 4.1.2 seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame. 4.1.3
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de 4.2 pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e 4.3 considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até 03 (três)



dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao 5.1.2 Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
 - Pessoa física: a)
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País; b)
 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio; c)
 - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado f) ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerca cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira(o) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.
 - Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo 5.3 próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.



- Oue está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como 5.3.2 de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou 5.3.6 forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação 6.1 dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste 7.2 Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, 7.3 assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preco unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de servicos, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8.1 No dia 15 de junho de 2022 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO PARANÁ

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1 A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$** 0.01 (um centavo).
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

ESTADO DO PARANÁ

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.20.1 no país.
 - 8.20.2 por empresas brasileiras.
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a 9.3 legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com 9.4 vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por 9.5 meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, 9.6 justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou 9.7 lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e 9.8 horário para a sua continuidade.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do 9.9 licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta 10.1 classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1 **SICAF**
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União 10.1.2

(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio 10.2 majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de 10.3 condição de participação.
- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate 10.4 ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- Para a HABILITAÇÃO, será exigida a documentação relativa: 10.5
 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em: 10.5.1
 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de 10.5.1.1 Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de 10.5.1.2 responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da 10.5.1.3 Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em: 10.5.2
 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou 10.5.2.1 extraiudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 10.5.3 consistirá em:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. 10.5.3.1
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, 10.5.3.2 relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação 10.5.3.3 de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede 10.5.3.4



ESTADO DO PARANÁ

do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia</u> <u>de Tempo de Serviço (FGTS)</u>.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos</u> <u>Trabalhistas (CNDT)</u>, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
 - 10.5.4.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto do presente termo de referência, indicando no documento a descrição do serviço.
 - 10.5.4.1.1 Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
 - Declaração de responsabilidade técnica (ANEXO VII), indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
 - 10.5.4.3 Comprovação de registro DO RESPONSÁVEL TÉCNICO elencado no subitem 10.5.4.2, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.
 - 10.5.4.4 **Licença Ambiental vigente**, emitida pelo órgão competente, autorizando a proponente a exercer atividade pertinente ao objeto cotado, ou dispensa



ESTADO DO PARANÁ

de licença, conforme Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução RDC ANVISA nº 52/2009.

- 10.5.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
 - 10.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.6 Para efeitos da <u>Lei Complementar nº 123/2006</u>, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENOUADRAMENTO:
 - A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a <u>Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)</u>.
 - 10.5.6.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima 10.5.1 Habilitação Jurídica, 10.5.2 Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



ESTADO DO PARANÁ

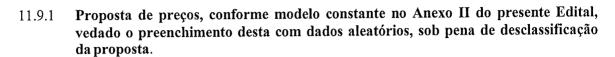
somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:





- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2° combinado com o artigo 66, § 4°.
- 11.9.5 Indicação/especificação do produto e marca, se for o caso.
- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, quando solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro PR, CEP 85.615-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



- Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas 13.1 específicos, as seguintes situações:
 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores 13.1.1 -SICAF.
 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente 13.1.2 impeditivo da habilitação.
 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil. 13.1.3
 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as 13.1.4 exigências editalícias.
 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de 13.1.5 Proposta".
 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de 13.1.6 Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa Cadastro Impedidos de Licitar do **TCEPR** (CNCIA) de no (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de 13.2 habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para 13.3 apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

DOS RECURSOS 14

- Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de 14.1 forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse 14.2 direito.
- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação 14.3 das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via 14.4 internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo. 14.5



ESTADO DO PARANÁ

- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
 - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



ESTADO DO PARANÁ

- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 **DO PAGAMENTO**

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Portaria MDS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vin. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Outros Royalties e Comp. Financeiras, Taxas Prestação de Serviços e Taxas Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
57		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
427	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0



E MARMELEIRO 44 MUNICÍPIO [



	08.243.0025 2.034	3.3.90.39.16.00.00	0
09.01	08.244.0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0
	08.244.0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
00.00	08.244.0022 2.014	3.3.90.39.16.00.00	940
09.02	08.244.0022 2.075	3.3.90.39.16.00.00	934
09.03	08.243.0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0
06.00	12.361.0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103
06.02	12.361.0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104
07.01	27.812.0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0
12.01	18.541.0033 2.058	3.3.90.39.16.00.00	0
	10.301.0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
00.00	10.301.0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
08.02	10.301.0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348
	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494
	15.452.0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0
14.01	15.452.0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	504
	15.452.0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	511
	09.02 09.03 06.02 07.01 12.01	$\begin{array}{c} 09.01 & 08.244.0022\ 2.035 \\ \hline 08.244.0022\ 2.036 \\ \hline 09.02 & 08.244.0022\ 2.014 \\ \hline 09.03 & 08.243.0025\ 6.044 \\ \hline 06.02 & 12.361.0006\ 2.019 \\ \hline 07.01 & 27.812.0015\ 2.025 \\ \hline 12.01 & 18.541.0033\ 2.058 \\ \hline & 10.301.0016\ 2.027 \\ \hline & 10.301.0016\ 2.027 \\ \hline & 10.301\ 0016\ 2.027 \\ \hline & 10.301\ 0016\ 2.027 \\ \hline & 10.301\ 0016\ 2.029 \\ \hline & 15.452.0036\ 2.065 \\ \hline \end{array}$	$\begin{array}{c} 09.01 \\ \hline 08.244.0022\ 2.035 \\ \hline 08.244.0022\ 2.036 \\ \hline 09.02 \\ \hline 09.02 \\ \hline 09.03 \\ \hline 06.02 \\ \hline 06.02 \\ \hline 12.361.0006\ 2.019 \\ \hline 12.361.0006\ 2.019 \\ \hline 12.01 \\ \hline 18.541.0033\ 2.058 \\ \hline 10.301.0016\ 2.027 \\ \hline 10.301.0016\ 2.027 \\ \hline 10.301.0016\ 2.029 \\ \hline 10.301.0016\ 2.029 \\ \hline 12.362.0036\ 2.065 \\ \hline \end{array} \begin{array}{c} 3.3.90.39.16.00.00 \\ 3.3.90.39.$

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19

- As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DA ATA DE 19.1 REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta como Anexo V deste Edital.
- A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o 19.2 endereco fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será 19.3 encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da 19.4 adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual 19.5 período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer 19.6 comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do 19.7 objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.



ESTADO DO PARANÁ

- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO
- O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.
 - 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
 - 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
 - 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.
- 21 DAS PENALIDADES
- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 21.1.5 Não mantiver a proposta.
 - 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
 - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da



ESTADO DO PARANA

responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3°, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência



ESTADO DO PARANA

- destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuia validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.



ESTADO DO PARANÁ

- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo da Minuta Contratual
ANEXO VII	Declaração de responsabilidade técnica

Marmeleiro, 01 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos <u>Departamentos solicitantes</u>, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	42.977	M²	Prestação de serviço de desinsetização de unidades de prédios públicos. (Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas). Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. OBS: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	0,55	23.637,35
2	35	Un.	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade até 1.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	108,46	3.796,10
3	25	Un.	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1.001 à 5.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o	187,50	4.687,50



			deslocamento.		
			OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento		
			de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.		
4	20	Un.	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5.001 à 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	302,00	6.040,00
5	04	Un.	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.001 à 20.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	431,50	1.726,00
6	44	Chamada	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8 incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	424,50	18.678,00
7	50	Un.	Prestação de serviço de controle de morcegos. (Eliminar e prevenir a proliferação de morcegos) em prédios públicos do município, com área construída de até 1.500 m².	575,50	28.775,00
8	57.662	M²	Prestação de serviço de desratização. (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 2650m². Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas.	0,40	23.064,80
			Valor Total		110.404,75

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 110.404,75 (cento e dez mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 1.4. A empresa vencedora do certame no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fazer a comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 10.5.4.2 e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para



ESTADO DO PARANÁ

dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

2 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

- 2.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o <u>período de 12</u> (doze) meses, o qual será a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A licitante vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações dos Departamentos no <u>prazo máximo de 05 (cinco) dias</u>, após solicitação formal, em local indicado pelos departamentos solicitantes.
- 2.3. Os serviços constantes no item 06 <u>deverão ser executados no prazo máximo de 06 (seis)</u> horas, após solicitação formal, em local indicado pelos departamentos solicitantes.
- 2.4. Os serviços serão conferidos por servidor(es) designados pelos Departamentos indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.
- 3 DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (dedetização / desinsetização / desratização):

3.1. ATIVIDADES:

- 3.1.1. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, quilópodes e aracnídeos.
 - 3.1.2. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos.
- 3.1.3. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde humana e/ou prejuízos econômicos à estrutura.
- a. Os serviços de desinsetização e desratização objetivam à eliminação e prevenção de ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos proliferados nos locais relacionados no presente Termo de Referência;
- b. A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;
- c. Implementação de controle de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema no âmbito predial;
- d. O serviço deverá será realizado através de um conjunto de técnicas e produtos de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária), de baixo odor e toxicidade;
- e. A desinsetização e desratização ou controle de outros vetores e pragas deverão ser realizadas na área total do imóvel (interna e externa);
 - f. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a legislação pertinente: Portaria MS Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011; NR 32 de 11 de novembro de 2005.
- I. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo;



ESTADO DO PARANA

- II. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante;
- III. A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao contratante;
- IV. Quando realizada desinsetização ou aplicação de quaisquer dos produtos de controle de pragas, principalmente em final de semana ou período noturno, a contratada deverá afixar no local os Avisos de alerta de cuidados necessários aos servidores públicos, evitando assim riscos de intoxicação ou envenenamento.

4 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:
 - a. As normas da ABNT;
 - b. As normas da ANVISA;
 - c. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.
- 4.2. Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.
- 4.3. Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.
- 4.4. Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e às expensas o fornecimento desses equipamentos.

5 – METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

5.1. METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

- 5.1.1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.
- 5.1.2. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- 5.1.3. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
- 5.1.4. O inseticida gel, deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

5.2. METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

5.2.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *Rattus norvegicus* (rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *Mus muscullus* (camundongo ou rato de armários) e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.



ESTADO DO PARANA

- 5.2.2. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
- 5.2.3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

5.3. LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA

5.3.1. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e/ou uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório se pulverizado nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso.

6 - CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- 6.1. Realizar verificação e avaliação inicial e emitir o relatório da situação atual.
- 6.2. A desinsetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades.
- 6.3. Utilizar produtos adequados para a desinsetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível.
- 6.4. Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior do prédio.
- 6.5. Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados.
- 6.6. Sinalizar com faixas, banner, cartazes ou outros meios de aviso, o local onde foi aplicado o produto químico, para fins de alerta de segurança de servidores e usuários.

7 – PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- 7.1. Deverão ser utilizados produtos eficientes, equipamentos, ferramental e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços.
- 7.2. Todo equipamento e produto utilizado deverá estar de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, aprovados pelos órgãos regulamentadores e com as precauções devidas à saúde humana.
- 7.3. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades onde será prestado o serviço.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1. Realizar os serviços relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.
- 8.2. Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (desinsetização, desratização, etc.) com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada no contrato.
- 8.3. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.
- 8.4. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- 8.5. Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando disposto neste Termo de Referência e Edital.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- 9.2. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência.
 - 9.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 9.4. Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 10.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

se hour	ver), inso	crita no CN CPF	, estabelecida 1 NPJ sob nº , (endereço), 1	, neste propõe forne	ato represent ecer à Prefeitu	ada por . ıra Muni	 cipal de Mar	, <u>cargo,</u> meleiro, em
estrito discrim	cumprii	nento ao	previsto no Edita	l de Pregã	o Eletrônico	n° 053/	2022, confo	rme abaixo
Item	Qtde.	Unid. Medida	Do	escrição		Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX		XXX		XXX	R\$	R\$
2	XX	XX		XXX		XXX	R\$	R\$
Inform Inform venced Inform sessão	ar a espe ar que a ora do c ar que a pública o	proponent ertame. validade d de PREG Â	los serviços. e obriga-se a cumpri esta proposta é de 6 O ELETRÔNICO	60 (sessenta)).	dias corrido	s, contad	os da data da	
Inform	ar Agêne	cia e Conta	para pagamento.					
Nos p	recos o	fertados	já estão inclusos emais despesas nec	os tributo essárias à e	s, fretes, ta xecução do ol	xas, seg bjeto.	uros, encar	gos sociais,
			Marmeleiro,	de	de 2	2022.		
			(nome e assinatura	do represent	ante legal do	licitante)		

RG: Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(Á) Pregoeiro(a) e equipe de apoio
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ $n^{\rm o}$, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento). 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)
do RG soh nº e CPFº, cuja
função/cargo é
pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública. 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:
Telefone: () 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados
anteriormente fornecidos. 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços , referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
de de 2022. Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

CNPJ: 76.205.665/0001-01



ESTADO DO PARANA

EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo	presente	instrumento,	a	empresa		, CNPJ	n°		,	com	sede	na
		a	trav	rés de seu	representante	legal infra	-assi	ınado,	declara,	sob as	penas	ao
artigo	299 do C	Código Penal, q	ue :	se enquad	ra na situação	de microen	ipres	a, em	presa de 1	pequenc	o porte	ou
coope	rativa, no	s termos da Le	i Co	omplemen	itar nº 123/06,	alterada pel	a Le	i Com	plementa	r nº 14'	7/14, b	em
assim	que inexi	stem fatos supe	erve	enientes qu	ue conduzam a	seu desen	quac	lramei	nto desta	situação),	

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e dois, às *****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, representante legal da empresa: ******, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *******, e-mail: ****, neste ato denominada CONTRATADA, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 053/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

 Item
 Qtde
 Unid. Medida
 Descrição
 Marca
 Valor Unitário
 Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PRECOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A Contratada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fazer a comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 10.5.4.2 do Edital e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade. A Contratada dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações dos Departamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação formal, em local indicado pelos departamentos solicitantes. Os serviços constantes no item 06 deverão ser executados no prazo máximo de 06 (seis) horas, após solicitação formal, em local indicado pelos departamentos solicitantes. Os serviços serão conferidos por servidor(es) designados pelos Departamentos indicado(s) na Ata de Registro de Preços. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (dedetização / desinsetização / desratização): ATIVIDADES: Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, quilópodes e aracnídeos. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde humana e/ou prejuízos econômicos à



ESTADO DO PARANÁ

estrutura. Os serviços de desinsetização e desratização objetivam à eliminação e prevenção de ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos proliferados nos locais relacionados no presente Termo de Referência; A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos; Implementação de controle de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema no âmbito predial; O serviço deverá será realizado através de um conjunto de técnicas e produtos de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária), de baixo odor e toxicidade; A desinsetização e desratização ou controle de outros vetores e pragas deverão ser realizadas na área total do imóvel (interna e externa); Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a legislação pertinente: Portaria MS Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011; NR 32 de 11 de novembro de 2005: I. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo; II. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante; III. A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao contratante; IV. Quando realizada desinsetização ou aplicação de quaisquer dos produtos de controle de pragas, principalmente em final de semana ou período noturno, a contratada deverá afixar no local os Avisos de alerta de cuidados necessários aos servidores públicos, evitando assim riscos de intoxicação ou envenenamento. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço: a. As normas da ABNT; b. As normas da ANVISA; c. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos. Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis. Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado. Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e às **SERVIÇOS:** DOS desses equipamentos. **METODOLOGIA** fornecimento METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS: Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias). O inseticida gel, deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento. METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES: O serviço de controle de roedores terá como alvo os Rattus norvegicus (rato de esgoto), Rattus rattus (rato de telhado ou rato caseiro) e os Mus muscullus (camundongo ou rato de armários) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações. LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA: A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e/ou uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório se pulverizado nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de

ESTADO DO PARANA

trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO: Realizar verificação e avaliação inicial e emitir o relatório da situação atual. A desinsetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades. Utilizar produtos adequados para a desinsetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível. Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior do prédio. Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados. Sinalizar com faixas, banner, cartazes ou outros meios de aviso, o local onde foi aplicado o produto químico, para fins de alerta de segurança de servidores e usuários. PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS: Deverão ser utilizados produtos eficientes, equipamentos, ferramental e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços. Todo equipamento e produto utilizado deverá estar de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, aprovados pelos órgãos regulamentadores e com as precauções devidas à saúde humana. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades onde será prestado o serviço. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Realizar os serviços relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços. Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (desinsetização, desratização, etc.) com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada no contrato. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo. Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando disposto nesta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço

ESTADO DO PARANÁ

eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. CLÁUSULA NONA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo



ESTADO DO PARANA

cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA</u> VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 053/2022 e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Aos casos omissos aplicarse-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2022

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati Contratante Contratada

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PRECO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022 (Pregão Presencial/Eletrônico Nº ****/2022 - PMM)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a prestação de serviços de ******, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ******* nº ***/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ ******* (********), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Seat of the control of the Second Se	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		Valor Total		

- 2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

- 3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ n° 76.205.665/0001-01 Avenida Macali, n° 255 – Centro Marmeleiro – PR CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022 (Pregão Presencial/Eletrônico Nº ****/2022 - PMM)

- 3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- 3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **5.1** O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.
- **5.2** Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).
- 5.3 O contrato terá vigência de ** (****) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
- **5.4** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

ESTADO DO PARANÁ

- **6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;
- 6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;
- 6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Compete à CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;
- 7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.6** Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;
- 7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;
- **7.8** Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- 7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.1.5 Não mantiver a proposta.
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

ESTADO DO PARANÁ

- **8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- **8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- **8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- **8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ****** nº ***/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- §2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



ESTADO DO PARANA

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de março de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

	de	de 2022.
Local e Data		
	uto local	
(nome, RG e assinatura do representa	me iegui)	



Marmeleiro, 20 de maio de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 126/2022

De: Unidade de Controle Interno Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 087/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2022, tipo "menor preço unitário por item", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

- 1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Urbanismo, sendo verificada existência de justificativas para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 a 08.
- 2. Foram utilizados para a composição dos preços da presente licitação: pesquisa de preços junto a fornecedores, documento referente ao processo Pregão Eletrônico 035/2022 o qual foi

ESTADO DO PARANÁ

revogado, pesquisa junto ao site do TCE-PR, sendo utilizado ainda documentos de processos de outros municípios, obedecendo assim o disposto no art. 3°, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

- 3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
- 4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços:

- 1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
- 2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
- 3. O edital contempla no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.4, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
- 5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

ecciana Pusa Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 31 de maio de 2022.

Processo Administrativo n.º 087/2022 Pregão Eletrônico n.º 053/2022

Parecer Jurídico n.º 228/2022

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor valor unitário do item n.º 053/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, conforme requerimentos dos Diretores Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Urbanismo.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento - ME/EPP;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica.

II - Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



ì

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

"Art. 1°. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/02, Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1, as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, além de sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais



Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o "termo de contrato" nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato de compra e venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 043/2022, Pregão Eletrônico n.º 053/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 01 de junho de 2022.

Parecer nº 061/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de junho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO

DO

EDITAL:

Sites

www.comprasgovernamentais.gov.br

e

www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 01 de junho de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

citura Municipal de Marmeleir

FSTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

> Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3°, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

I - Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira

Titular;

Suplente.

II - Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I - Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III - Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV - Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI - Conduzir a sessão pública presencial e via internet, quando Pregão

Eletrônico; VII - Verificar a conformidade da proposta com Cos requisitos OM OORIGINAL estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;

0.5 MAIJ 2022

X - Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV - Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

– www.marmeleiro.pr.gozbr

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV — Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

 II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV - Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V — Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5° O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei n° 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3° e 4°, do mesmo artigo.

Art. 6° Fica revogada a Portaria n° 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de janeiro de 2022.

PAUEO JAIR PILATI Prefeito de Marmeleiro

> CONFERE COM O ORIGINAL

> > 0 5 MAIJ 2022

ASSINATURA





CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI**DE OLIVEIRA MAINARDI concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria
(Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa Presidente Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Curso:

Franciéli de Oliveira Mainardi

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

Carga Horária:

Nota Final:

11/01/2022 a 31/01/2022

20 horas

100

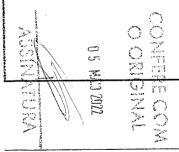
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.

Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.

Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2





Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0o16066819Xo5M

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.







Centrificado de Participação

Conferido à: EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

CPF: 105.054.709-85 Município/UF: MARMELEIRO-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

⊭vento: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE

FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO

Data/Período: 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 16 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluíu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apolo
Sossão pública do progão	
Adjudicação e homologação Anulação e revogação	
Sanções	

CONFERE COM O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

0.5 MAID 202

Helio Gilberto Amaral

Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Indicações para Prêmio Zilda Arns podem ser feitas até amanhã

Da assessoria - Termina amanhã, 3, o prazo para Da assessoria - Termina amanna, 3, 0 prazo para indicações de pessoas ou instituições para concorrer ao Prêmio Zilda Arns, pela Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa. A honraria, ofertada pela Câmara dos Deputados, foi criada em 2017, após a aprovação de um projeto de lei apresentado pela deputada federal Leandre Dal Ponte (PSD). Neste ano, os vencedores do prêmio serão divulgados até dia 15 de junho. Pouco mais de um mês depois, no dia 13 de julho, está programais de um mes depois, no dia 13 de julho, está progra mada a solenidade de entrega dos prêmios. No ano passado, o padre Júlio Lancellotti, vigário da Paróquia São Miguel Arcanjo, de São Paulo, capital, foi um dos agraciados com o prêmio. Cada parlamentar (deputado ou senador) pode indicar uma pessoa ou instituição para receber o prêmio. Todos os anos, são cinco ho-menageados. Os vencedores do Prêmio Zilda Arns são escolhidos por um conselho deliberativo formado pela escolhidos por um conselho deliberativo, formado pela segunda-secretária, membros titulares da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Cidoso) e um representante de cada partido político com assento na Câmara dos Deputados.

Quem foi Zilda Arns

Zilda Arns foi fundadora da Pastoral da Criança e inte-grante do Conselho Nacional de Saúde. Ela também teve papel fundamental na criação da Pastoral da Pessoa Idosa, em 2004. Zilda ficou conhecida pela atuação em causas humanitárias e sanitaristas. Morreu em 2010, vítima de um terremoto que atingiu o Haiti. Ela estava no País em missão humanitária para implantação de uma Pastoral da Criança na Nação caribenha.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO de publicação de Contratos, Alas de Registro de Preços, Convênios e Termo: .: nº 083/2022

s. in* 083/2022
Alra de Registro de Preços n° 095/2022 - Amarildo Baseggio & Cla. Ltda - CNPJ n° 82.291.311/0001-11.
Ala de Registro de Preços n° 103/2022 - Possatlo & Possatlo Ltda - CNPJ n° 72.150.550/0001-06.
Ala de Registro de Preços n° 124/2022 - D C Mecânica Pesada e Comercio de Peças Ltda - CNPJ n° 16.822.03/0001-03.
Ala de Registro de Preços n° 125/2022 - Emerson Basi Prestadora de Serviços - CNPJ n° 13.199.002/0001-01.
Ala de Registro de Preços n° 126/2022 - HD Comércio de Mangueiras Eireli - CNPJ n° 02.893.63/0001-74.
Ala de Registro de Preços n° 126/2022 - Mecânica e Auto Peças Dols Vizinhos Ltda - CNPJ n° 41.472.653/0001-50.

Onto 1 (1872,033)001-30. Ala de Registro de Preços nº 129/2022 - Sifamaq Mangueiras Pecas e Serviços Lida -CNPJ nº 02.001.435/0001-86.

Ala de Registro de Preços nº 130/2022 - Usinagem de Molores Jr Ltda - CNPJ nº 04.452.847/0001-68.

Ata de Registro de Preços nº 131/2022 - Vendramini Implementos Rodoviários Lida - CNPJ nº 43.231.338/0001-67.

Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial Eletrônico – www.diarionicipal.com.br/amp

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 053/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contralação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de velores, pregas, desralização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as recessidades dos Departamentos soficiantes, conforme específicações e quantidades cons-tantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Apartir das 08:30 horas do dia 02 de junho de 2022.
TÉRÁMIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de junho

A SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09.00 horas do dia 15 de junho de 2022. as as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF).

LOCAL: www.comprasgoveramentais goubr "Acesso Identificado no link - isoliações
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgoveramentais goubr ou re www.marmel
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 01 de junho de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 057/2022
(Pregão Eleirônico Nº 045/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo dotomítico. O Produto adquirido será distribuido aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 205.990,40 (duzentos e cinco mil e novecentos e noventa reais e

quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

conlados da data de sua assinatura, ou seja, até 29 de maio de 2023. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 30 de maio de 2022

Paulo Jair Pilati

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 058/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 026/2022 – PMM) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATAN IE: MONICIPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7

linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convénio MAPA - Plataforma Brasil nº 918874/2021

- Pilatorma Brasi n° 9188 /4/2021

VALOR TOTAL: R\$ 112 000,00 (cenlo e doze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contralo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 31 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 01 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro - ITAIPU BINACIONAL-

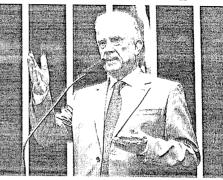
Queda de tarifa da energia será alvo de debate em 2023, 50 anos depois do tratado

Brasil e Paraguai terão que sentar na mesa para revisar os termos do Tratado de Itaipu, após 50 anos da assinatura do acordo que resultou na construção da usina que mais gerou energia até hoje no mundo inteiro.

Da assessoria - Em agos-to de 2023, Brasil e Paraguai terão que sentar na mesa pa-ra revisar os termos do Tratado de Itaipu, após 50 anos da assinatura do acordo que resultou na construção da usina que mais gerou ener-gia até hoje no mundo inteiro. Entre os assuntos mais sensíveis estão a redução de custos da usina, a queda do reço da tarifa para a venda da energia e exclusividade do Brasil para a compra do excedente que não é utiliza-do pelo país vizinho. O tema delicado, que

também envolve alegações do Paraguai de que o Brasil ainda tem dívidas acumuladas referentes à compra de energia, foi debatido ontem em audiência pública na Comissão de Relações Ex-

teriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados. Sugerido pelo deputado federal Rubens Bueno (Ci-dadania), o debate contou com a participação do almi-rante Anatalício Risden Junior, diretor-geral brasileiro da Itaipu Binacional; do embaixador Pedro Miguel da Costa e Silva, secretário



Rubens Bueno defendeu que a revisão do acordo poderia possibilitar ao Brasil a aquisição da energia não usada pelo Paraguai por um preço mais barato e que isso poderia representar uma redução do valor da tarifa para os consumidores.

de Negociações Bilaterais e Multilaterais nas Américas, do Ministério das Relações do Ministerio das Relações Exteriores; e de Agnes da Costa, chefe da assessoria especial em assuntos regu-latórios, do Ministério das

Minas e Energia.
O deputado federal Ru-Bueno questionou, entre outros pontos, se a

revisão do acordo possibi-litará ao Brasil a aquisição da energia não usada pelo Paraguai por um preço mais barato e se isso poderia representar uma redução do valor da tarifa para os consumidores.

A Itaipu produz 8,4% do total da energia consumida no Brasil e 88,5% da usada

Minas e Energia já tem

grupo de trabalho A representante do Ministério das Minas e Energia, Agnes da Costa, informou que o grupo de trabalho da pasta criado para analisar a revisão do tratado já concluiu seus estudos e repassou as informações para o Ministério das Relações Exteriores, que vai atuar nas negociações entre os dois países. Ela disse que o ponto crucial a ser definido serão as bases financeiras para a

compra e venda de energia.

"Nossa preocupação é com valores sobre a comero Paraguai. Se o acordo vai vencer em 2023 é preciso que desde já tenhamos essa preocupação. Até porque o resultado dessa negociação poderá impactar muito o preço da energia no Brasil. Por isso trouxemos os envolvidos nesse debate, do lado brasileiro, para que possamos ficar atentos a essa ne-gociação", disse o deputado Rubens Bueno ao avaliar o resultado da audiência.

O que diz o acordo hidrelétrico Brasil-Paraguai

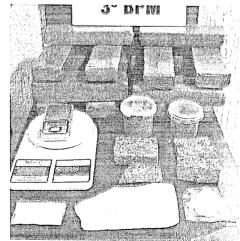
Pelo acordo firmado entre o Brasil e Paraguai para a construção da usina hidrelétrica, que fica na fronteira entre os dois países, o Brasil tem direito a 50% dos 14 mil megawatts (MW) de potên-cia. O nosso país também compra cerca de 30% da energia dos paraguaios, já que os vizinhos não têm demanda para toda a energia que a hidrelé-

No entanto, no ano que vem os dois parceiros vão discutir a revisão do Anexo C, parte do acordo que trata dos termos financeiros e de parâmetros para a geração e comercialização de energia do empreendimento. De acordo com o diretor-geral da Itaipu, almirante Anatalicio Risden, o objetivo do Brasil, com a redução dos custos da usina, é

diminulr a tarifa. No entanto, o diretor-geral de Italpu, informou que isso não necessariamente vai representar diminuição na conta ao consu-midor devido ao mercado nacional de comercialização de energia. Sobre a divida do Brasil com o Paraguai, alegada pelo corregedoria-geral, do país vizinho, o embaixador Pedro Miguel da Costa e Silva disse que o Brasil não reconhece o do-cumento e afirmou que as questões da Itaipu costumam ser tratadas de forma distorcida, como se o Brasil tivesse benefícios diante do parceiro. De acordo com os dois, todas as decisões referentes à usina são tratadas de forma igualitária entre os dois países, sempre prevendo o benefício múluo

-PATO BRANCO -

Polícia encontra cocaína e sete quilos de maconha



A Polícia chegou até a droga graças a denúncias pelo 181.

Da assessoria e JdeB -No início da noite de terça-feira, 31, após denúncias via telefone 181, a equipe da Ronda Ostensiva com Apoio de Motocicletas (Ro-cam) foi até o Bairro Vila Esperança, em Pato Branco. Na residência indicada, estava um homem de 40 anos e, após buscas no imóvel, foram encontrados 7,780 quilos de maconha, além de 400 gramas de cocaína.

O abordado foi preso por

crime de tráfico de drogas e levado à delegacia de Polícia Civil.

– SÃO JOÃO —

Pai agride filha e ameaça esposa com faca



Embriagado, o pai jogou água quente no rosto da filha.

Da assessoria e JdeB -Uma jovem de 17 anos foi agredida com água quente, por seu pai, em São João. A Polícia Militar foi acionada pela garota, que estava ferida e relatou ter sofrido queimaduras. Ela declarou que chegou em casa e en-controu o pai, de 57 anos, embriagado e que ele, transtornado, jogou uma chaleira com água quente contra ela, atingindo em especial o ro-

O agressor pegou uma fa-ca, em seguida, e começou ameaçar a filha e a esposa. Felizmente não feriu ninguém e a força da lei chegou em tempo. Os policiais identificaram o acusado, que mantinha próximo uma espingarda, sem número e marca aparente. O acusado foi preso por violência do-méstica e posse irregular de





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1245- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: admissão da CONTRATADA na função de Professor - Temporário, conforme previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.697, de 25 de março de 2021 e ainda, nas disposições do Edital nº 28, de 31 de março de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: até 16 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro - PR.

PAULO JAIR PILATI Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços. **TIPO:** Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de junho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 01 de junho de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 057/2022 (Pregão Eletrônico Nº 045/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 205.990,40 (duzentos e cinco mil e novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seia, até 29 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 30 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.marmeleiro.pr.gov.br/ no link Diário Oficial.

<u>Inicio</u>

96120 - ESTADO DO PARANA 454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de desinsetização de unidades de prédios públicos.

(Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e

aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas).

Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o

fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.

OBS: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3

meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 42977

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$): Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (42977)

0,01

0,55

2 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade até 1.000 litros.

Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.

OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6

meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

٥

0

187.50

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35

Quantidade Máxima para Adesões: Valor Unitário (R\$):

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (35)

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Critério de Julgamento: Menor Preço

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

3 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1.001 à 5.000 litros.

Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.

OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6

meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Quantidade Máxima para Adesões: Valor Unitário (R\$):

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (25)

4 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5.001 à 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.

OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6

meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

0

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 Quantidade Máxima para Adesões:

302.00 Valor Unitário (R\$): Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0.01 Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

5 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Descrição Detalhada: Prestação de servico de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.001 à 20.000 litros.

Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.

OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6

meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

0

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$): 431.50 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0.01 Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4) Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável Unidade de Fornecimento: UNIDADE

6 - Desentupimento

Quantidade Total: 4

Descrição Detalhada: Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8 incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 44

Quantidade Máxima para Adesões: 424.50 Valor Unitário (R\$):

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0.01 Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (44) Critério de Julgamento: Menor Preco Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável Unidade de Fornecimento: UNIDADE

7 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de controle de morcegos. (Eliminar e prevenir a proliferação de morcegos) em prédios públicos do

município, com área construída de até 1.500 m².

n

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50 0 Quantidade Máxima para Adesões: Valor Unitário (R\$): 575.50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0.01 Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (50) Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável Unidade de Fornecimento: UNIDADE

8 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de desratização.

(Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 2650m². Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 57662

Quantidade Máxima para Adesões: 0 Valor Unitário (R\$):

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (57662) Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO